



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** PL nº 638/2025.

**PROCEDÊNCIA:** Governador do Estado.

**EMENTA:** Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Descanso.

**RELATOR:** Deputada Luciane Carminatti.

Tratam os autos de proposição de origem governamental sobre a cessão de uso compartilhado de duas salas de aula e do ginásio da Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, no Município de Ipuauçu.

O imóvel possui área total de 3.636 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados) com benfeitorias, cadastrado sob o nº 3.746 na Secretaria de Estado da Administração (SEA), e matriculado sob o nº 5.308 no Ofício de Registro de Imóveis de Descanso-SC.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 09 de setembro de 2025.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 21 de outubro.

Na sequência, foi remetida para esta Comissão, onde esta Parlamentar foi designada relatora.

Da CFT, na forma do artigo 73 do RIALESC, é de sua competência analisar as proposições sob os *“aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual”*.

Segundo a Constituição Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função *“fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública”*.

A matéria ora analisada cumpre os requisitos legais e está instrumentalizada para que o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina fique autorizado a fazer o uso compartilhado do imóvel com o Município de Descanso.

É importante destacar é que em caso de desvio de finalidade, haverá rescisão antecipada do uso compartilhado do imóvel. Isso está previsto, de forma taxativa, no artigo 3º do Projeto de Lei, ora relatado.

## II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 638/2025, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2025.

**Deputada Luciane Carminatti**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 24/11/2025, às 08:53.

---